



## GABINETE DO VEREADOR MANO DO SOM

### PROJETO DE LEI Nº /2021

**EMENTA:** Dispõe sobre a inclusão de atividades e conteúdos relativos à Educação Financeira no plano curricular das escolas públicas municipais de ensino fundamental.

Art. 1º Inclui a disciplina de Educação Financeira no plano curricular das escolas de ensino fundamental da rede pública municipal.

§ 1º As atividades e conteúdos relativos à Educação Financeira, farão parte do plano curricular da disciplina de Matemática, e serão ensinadas a partir do 6º ano letivo.

§ 2º Poderão ser abordados os seguintes temas relativos à Educação Financeira:

- I - Valores individuais, familiares e sociais;
- II - Escolhas coerentes ou não com os valores e os impactos nas escolhas na vida e na sociedade;
- III - Limites na relação com os impulsos, os desejos e as necessidades;
- IV - Visões de curto, médio e longo prazo;
- V - Prioridades que impõem escolhas e tomadas de decisões;
- VI - Disciplinar e concretizar os planos relacionados as escolhas do futuro e as consequências de cada decisão tomada;
- VII - Noções de planejamento financeiro;
- VIII- Os princípios contábeis, especialmente débito e crédito;

Art. 2º A Secretaria de Educação, desenvolverá o meio adequado, para debate, análise e articulação das atividades e dos conteúdos relativos à Educação Financeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao ano de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 19 de janeiro de 2021.



## JUSTIFICATIVA

Essa iniciativa, além de ter extrema importância inclusiva, política, social, busca desenvolver o pessoal e o coletivo. E, esse projeto, encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, em seu art. 1º, inciso IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e em seu Art. 3º, inciso II – garantir o desenvolvimento nacional e III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Esta Lei tem como objetivo estimular os alunos a um consumo consciente, a Educação Financeira possui eixos fundamentais para o desenvolvimento social, que são: a família, o empreendedorismo, a autonomia, a sustentabilidade e a cidadania. Desta forma, faz jus a Constituição Federal, garantindo seu cumprimento nos artigos e incisos citados.

Assim sendo, a presente proposta é de extrema importância para preparar as futuras gerações a desenvolver habilidades necessárias para lidar com decisões financeiras que irão tomar ao longo das suas vidas. Além de que, irá prepará-los, pra o trabalho, para terem uma livre iniciativa mais capacitada, fará com que seja reduzido os níveis de pobreza e endividamento da sociedade, garantindo também o desenvolvimento micro e macro regional do município.

O processo de Educação Financeira no Brasil, foi ainda mais fortalecido com a criação da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF) por parte do governo federal. Com o desenvolvimento de ações destinadas às escolas de ensino fundamental, buscando estimular um consumo responsável e consciente, tendo como base os riscos assumidos no processo de endividamento. O programa visa a formação de alunos-cidadãos pensantes, críticos, autônomos e capazes de idealizar projetos, estimulando um consumo consciente desde a infância.

Diante do exposto, é primordial o apoio dos excelentíssimos parlamentares, para a aprovação do presente projeto, que é de relevante interesse público e social.

## AUTOR